



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 20 de Agosto de 2024 às 13:11 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-35452024, **Código de validação:** 369054783F.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 35452024
(relativo ao Processo 189692022)
Código de validação: 369054783F

Assunto: Aditivo de Valor - Contrato nº 32/2023
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Encaminhem-se os autos ao **Diretor-Geral**, para conhecimento e deliberação acerca da solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 32/2023, firmado com a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, **no valor mensal de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, correspondente a 19,83% do valor inicial do contrato, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo [DESPACHO-CSG – 14662024](#);

Deliberando pelo prosseguimento, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual;

Depois, à **Coordenadoria de Serviços Gerais**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades;

Em seguida, à **Assessoria Técnica da Administração**, para manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 20/08/2024 às 13:11 h (*)



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 20 de Agosto de 2024 às 13:11 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-35452024, **Código de Validação:** 369054783F.



Secretaria Administrativo-Financeira
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA